Id:167C545842EF56C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE
PRAÇA CESAR CAL'S
06.554.083/0001-47 Exercício: 2026

DECRETO Nº 3 , DE 02 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.640

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$893.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **893.000,00**

Anulação

01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE

13 01.031.0001.2001.0000 ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA 10.000,00
MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL F.R.: 1 500 00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
500 Recursos não Vinculados de Impostos
999 000 Não se aplica

14 01.031.0001.2001.0000 ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA 5.000,00
MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL F.R.: 1 500 00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC.
500 Recursos não Vinculados de Impostos
999 000 Não se aplica

02 02 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

25 04.122.0002.2004.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA 11.000,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO F.R.: 1 500 00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
500 Recursos não Vinculados de Impostos
999 000 Não se aplica

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

118 04.122.0002.2015.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA 25.000,00
MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO F.R.: 1 500 00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
500 Recursos não Vinculados de Impostos
999 000 Não se aplica

143 04.122.0020.2017.0000 ENCARGOS ESPECIAIS 1.000,00
ENCARGOSCOM OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 500 00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
500 Recursos não Vinculados de Impostos
999 000 Não se aplica

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE
PRAÇA CESAR CAL'S
06.554.083/0001-47 Exercício: 2026

DECRETO Nº 3 , DE 02 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.640

Anulação

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

954 12.361.0004.2033.0000 EDUCAÇÃO CIDADÃ 65.000,00
MANUTENÇÃO DO PNAE F.R.: 1 552 00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNA
999 000 Não se aplica

955 12.361.0004.2098.0000 EDUCAÇÃO CIDADÃ 9.000,00
QUOTA MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE F.R.: 1 550 00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
550 Transferência do Salário-Educação
999 000 Não se aplica

02 06 02 FUNDO MANUTENÇÃO E DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

319 12.361.0004.2041.0000 EDUCAÇÃO CIDADÃ 300.000,00
ENCARGOS COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDA F.R.: 1 542 00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
230 000 FUNDEB - Profissionais da Educação Básic

342 12.361.0004.2042.0000 EDUCAÇÃO CIDADÃ 70.000,00
MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO F.R.: 1 543 00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
999 000 Não se aplica

353 12.361.0004.2042.0000 EDUCAÇÃO CIDADÃ 50.000,00
MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO F.R.: 1 543 00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
999 000 Não se aplica

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

443 10.301.0005.2045.0000 SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA 25.000,00
ENCARGOS COM O FMS F.R.: 1 600 00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man
999 000 Não se aplica

451 10.301.0005.2045.0000 SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA 50.000,00
ENCARGOS COM O FMS F.R.: 1 600 00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man
999 000 Não se aplica

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE
PRAÇA CESAR CAL'S
06.554.083/0001-47 Exercício: 2026

DECRETO Nº 3 , DE 02 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.640

Anulação

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

480 10.301.0005.2045.0000 SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA 70.000,00
ENCARGOS COM O FMS F.R.: 1 500 00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
500 Recursos não Vinculados de Impostos
300 000 Saúde - Despesas com ASPS

553 10.302.0005.2051.0000 SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA 17.000,00
MANUTENÇÃO DO CAPS F.R.: 1 621 00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
999 000 Não se aplica

564 10.303.0005.2046.0000 SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA 3.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO COFINANCIAMENTO F.R.: 1 621 00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
999 000 Não se aplica

02 07 02 HOSPITAL MUNICIPAL DE GUADALUPE

609 10.302.0005.2057.0000 SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA 74.000,00
MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GUADALUPE F.R.: 1 621 00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
999 000 Não se aplica

610 10.302.0005.2057.0000 SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA 15.000,00
MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GUADALUPE F.R.: 1 500 00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
500 Recursos não Vinculados de Impostos
300 000 Saúde - Despesas com ASPS

611 10.302.0005.2057.0000 SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA 19.000,00
MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GUADALUPE F.R.: 1 621 00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
999 000 Não se aplica

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

688 08.244.0009.2060.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 39.000,00
MANUTENÇÃO DO FMAS F.R.: 1 500 00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
500 Recursos não Vinculados de Impostos
999 000 Não se aplica

02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE
PRAÇA CESAR CAL'S
06.554.083/0001-47 Exercício: 2026

DECRETO Nº 3 , DE 02 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.640

Anulação

02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL

773 18.122.0002.2076.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA 5.000,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBI F.R.: 1 500 00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
500 Recursos não Vinculados de Impostos
999 000 Não se aplica

02 11 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABAST. E REC. HIDRICOS

792 20.605.0018.2080.0000 ABASTECER GUADALUPE 8.000,00
MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABASTEC F.R.: 1 500 00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
500 Recursos não Vinculados de Impostos
999 000 Não se aplica

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE

812 15.122.0002.2094.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA 2.000,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE F.R.: 1 500 00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
500 Recursos não Vinculados de Impostos
999 000 Não se aplica

02 13 01 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUNVENTUDE

841 14.422.0009.2040.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 4.000,00
APOIO A PROMOÇÃO DAS POLITICAS DA JUVENTUDE F.R.: 1 500 00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
500 Recursos não Vinculados de Impostos
999 000 Não se aplica

02 18 00 SECRETARIA DE CULTURA

902 13.392.0013.2072.0000 CULTURA VIVA 10.000,00
PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS F.R.: 1 500 00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
500 Recursos não Vinculados de Impostos
999 000 Não se aplica

915 13.392.0013.2247.0000 CULTURA VIVA 2.000,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA F.R.: 1 500 00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
500 Recursos não Vinculados de Impostos
999 000 Não se aplica

02 19 00 SECRETARIA DE DESPORTO, TURISMO E LAZER

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Scripta Manent"

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE
PRAÇA CESAR CAL'S
06.554.083/0001-47 Exercício: 2026

DECRETO Nº 3 , DE 02 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.640

Anulação

02 19 00 SECRETARIA DE DESPORTO, TURISMO E LAZER

937	27.812.0011.2248.0000	ESPORTE E LAZER	4.000,00	
		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DESPORTO, T	F.R.: 1 500 00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE

1	01.031.0001.1001.0000	ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA	-5.000,00	
		CONSTRUÇÃO E REFORMA DP PRÉDIO DA CÂMARA	F.R. Grupo: 1 500 00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
2	01.031.0001.1002.0000	ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA	-5.000,00	
		AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR	F.R. Grupo: 1 500 00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
18	01.031.0001.2003.0000	ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA	-5.000,00	
		CONTRIBUIÇÃO MENSAL À AVEP	F.R. Grupo: 1 500 00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

57	04.122.0002.1025.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	-6.000,00	
		AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	F.R. Grupo: 1 755 00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		
	999 000	Não se aplica		
78	04.122.0002.2015.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	-1.000,00	
		MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO	F.R. Grupo: 1 706 00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	706	Transferência Especial da União		
	999 000	Não se aplica		

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE
PRAÇA CESAR CAL'S
06.554.083/0001-47 Exercício: 2026

DECRETO Nº 3 , DE 02 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.640

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

101	04.122.0002.2015.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	-2.000,00	
		MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO	F.R. Grupo: 1 708 00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		
	999 000	Não se aplica		
108	04.122.0002.2015.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	-10.000,00	
		MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO	F.R. Grupo: 1 709 00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	709	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos		
	999 000	Não se aplica		

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

162	04.123.0002.2020.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	-9.000,00	
		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	F.R. Grupo: 1 500 00	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
165	04.123.0002.2020.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	-17.000,00	
		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	F.R. Grupo: 1 500 00	
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

209	15.452.0015.2024.0000	SANEAR É SAÚDE	-3.000,00	
		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA	F.R. Grupo: 1 500 00	
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

254	12.361.0004.2030.0000	EDUCAÇÃO CIDADÃ	-2.000,00	
		MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO	F.R. Grupo: 1 500 00	
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	200 000	Educação - Despesas com MDE		
306	12.365.0004.2035.0000	EDUCAÇÃO CIDADÃ	-13.000,00	
		ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	F.R. Grupo: 1 569 00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	569	Outras Transferências de Recursos do FNDE		
	999 000	Não se aplica		

02 06 02 FUNDO MANUTENÇÃO E DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE
PRAÇA CESAR CAL'S
06.554.083/0001-47 Exercício: 2026

DECRETO Nº 3 , DE 02 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.640

02 06 02 FUNDO MANUTENÇÃO E DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

351	12.361.0004.2042.0000	EDUCAÇÃO CIDADÃ	-10.000,00	
		MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO	F.R. Grupo: 1 541 00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		
	999 000	Não se aplica		

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

490	10.301.0005.2049.0000	SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	-25.000,00	
		MANUTENÇÃO DO PSF	F.R. Grupo: 1 600 00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma		
	999 000	Não se aplica		
529	10.301.0005.2077.0000	SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	-50.000,00	
		GESTÃO DO PREVINE BRASIL	F.R. Grupo: 1 600 00	
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma		
	999 000	Não se aplica		

02 07 02 HOSPITAL MUNICIPAL DE GUADALUPE

603	10.302.0005.2057.0000	SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	-17.000,00	
		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GUADALUPE	F.R. Grupo: 1 621 00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
	999 000	Não se aplica		
607	10.302.0005.2057.0000	SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	-143.000,00	
		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GUADALUPE	F.R. Grupo: 1 621 00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
	999 000	Não se aplica		

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

629	08.241.0009.2093.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-7.000,00	
		MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO IDOSO	F.R. Grupo: 1 500 00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
645	08.244.0009.1071.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-32.000,00	
		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 665 00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		
	999 000	Não se aplica		

02 11 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABAST. E REC. HIDRI

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE
PRAÇA CESAR CAL'S
06.554.083/0001-47 Exercício: 2026

DECRETO Nº 3 , DE 02 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.640

02 11 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABAST. E REC. HIDRI

779	20.544.0008.2084.0000	URBANIZAR	-6.000,00	
		MANUTENÇÃO DE POÇOS E CHAFARIZES	F.R. Grupo: 1 500 00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		

02 13 01 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUNVENTUDE

834	13.122.0002.2095.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	-4.000,00	
		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE	F.R. Grupo: 1 500 00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		

02 19 00 SECRETARIA DE DESPORTO, TURISMO E LAZER

924	27.812.0011.2073.0000	ESPORTE E LAZER	-25.000,00	
		PROMOÇÃO DE DESPORTO E LAZER	F.R. Grupo: 1 500 00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
931	27.812.0011.2098.0000	ESPORTE E LAZER	-120.000,00	
		Promoção de Eventos Desportivos	F.R. Grupo: 1 500 00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		

02 20 00 SECRETARIA DA DEFESA CIVIL

947	04.122.0002.2249.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	-3.000,00	
		BRIGADA DE INCÊNDIO	F.R. Grupo: 1 500 00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
949	04.122.0002.2249.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	-3.000,00	
		BRIGADA DE INCÊNDIO	F.R. Grupo: 1 500 00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		

02 99 99 RESERVA DE CONTIGÊNCIA

951	99.999.0099.9999.0000	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	-370.000,00	
		RESERVA DE CONTIGÊNCIA	F.R. Grupo: 1 500 00	
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE
PRAÇA CESAR CAL'S
06.554.083/0001-47 Exercício: 2026

DECRETO Nº 3 , DE 02 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.640

Anulação (-) **-893.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JESSE JAMES LIMA MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL

Id:0CC56E0DB42953E2

Guadalupe
Compromisso com o Progresso

DECRETO MUNICIPAL Nº 008 DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre procedimentos para concessão de horário especial de trabalho a servidor com deficiência ou com dependente com deficiência e a concessão de horário especial de trabalho ao servidor civil estudante, além de dar outras providências.

O Prefeito Municipal de Guadalupe, Estado do Piauí no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 133, Incisos VI e XIII e **CONSIDERANDO** os princípios aplicáveis à administração pública, em especial da Legalidade, da Moralidade, da Impessoalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988 e os termos do Decreto nº 3.298/1999, que regulamenta a Lei nº 7.853/1989 e dispõe sobre a Política Nacional para a integração da pessoa com deficiência;

CONSIDERANDO o teor da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York em 30/03/2007, promulgada pelo Decreto nº 6.949/2009;

CONSIDERANDO os termos da Lei Brasileira de Inclusão/Estatuto da Pessoa com Deficiência, instituído pela Lei nº 13.146/2015;

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 12.764/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista;

CONSIDERANDO os termos do §3º, do artigo 54, da Constituição Estadual do Piauí, bem como o §2º, do artigo 107, da Lei Complementar nº 13/1994;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 15.557/2014, bem como a Lei Estadual nº 6.372/2013, publicada no DOE nº 129, em 10/07/2013, que institui a Política Estadual de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista;

CONSIDERANDO o teor do Art. 172 da Lei Orgânica do Município de Guadalupe (PI) que garante ao servidor público municipal que possuir filho portador de deficiência física, sensorial ou mental, redução à metade da carga horária, sem prejuízo dos vencimentos, desde que comprove o fato perante a autoridade que lhe seja imediatamente superior.

CONSIDERANDO o teor do Art. 79 da Lei Ordinária Municipal nº 237, de 30 de junho de 1997 (Estatuto dos Servidores Municipais), que prevê a possibilidade de horário especial ao servidor estudante, quando comprovada incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição, sem prejuízo do exercício do cargo com a devida compensação de horário na repartição, respeitada a duração semanal do trabalho;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar no âmbito da Prefeitura Municipal de Guadalupe (PI) os procedimentos de natureza administrativa;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Guadalupe
Compromisso com o Progresso

Art. 1º. Este Decreto regulamenta no âmbito do Município de Guadalupe (PI) a concessão da jornada especial de trabalho ao servidor civil que seja estudante ou portador de deficiência ou que tenha dependente portador de deficiência.
§ 1º Considera-se pessoa com deficiência aquela descrita, nos termos da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada sob o regime do § 3º do art. 5º da Constituição Federal, e da Lei Brasileira de Inclusão/Estatuto da Pessoa com Deficiência.
§ 2º Considerar-se-á dependente o filho, cônjuge ou companheiro, os pais e o menor sob guarda ou tutela.
§ 3º É vedada a concessão simultânea de mais de um horário especial, sendo assegurado ao servidor o direito de optar por um deles, quando se enquadrar em mais de uma situação listada nos incisos do caput.

Art. 2º. O benefício da jornada especial de trabalho deverá ser requerido mediante requerimento próprio do servidor a ser protocolado no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, dirigido ao setor Pessoal/Gestão de Pessoas.

Art. 3º. A concessão de horário especial será realizada por ato do Prefeito, Secretário ou dirigente máximo do órgão ou entidade pública ao qual o servidor esteja vinculado.
§ 1º O exercício de função de confiança ou cargo em comissão poderá ser mantido, desde que compatível com a nova jornada e com as atribuições do cargo, mediante decisão motivada da autoridade competente.
§ 2º O servidor com horário especial não será obrigado a realizar, conforme o interesse da Administração, horas extras, se essa extensão da sua jornada de trabalho puder ocasionar qualquer dano à sua saúde ou a de seu dependente com deficiência.
§ 3º O prazo para análise e decisão será de até 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa.
§ 4º A decisão deverá ser expressamente motivada, indicando os fundamentos de fato e de direito.
§ 5º Do indeferimento caberá recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, dirigido à autoridade superior.

Art. 4º. A concessão de horário especial far-se-á mediante apresentação dos seguintes documentos:
I - em qualquer caso, requerimento do interessado à autoridade competente;
II - no caso de servidor estudante, documentação comprobatória de matrícula no estabelecimento de ensino e do horário das respectivas aulas, encaminhando através do titular da unidade, na hipótese de servidor estudante;
III - no caso de servidor portador de deficiência, laudo de junta médica oficial ou profissional formalmente designado pelo município.
IV - no caso de servidor que tenha dependente portador de deficiência, laudo de junta médica oficial ou profissional formalmente designado pelo município, documentação comprobatória de dependência, declaração de que o(a) cônjuge/companheiro e/ou parente responsável não goza do mesmo direito à redução da jornada de trabalho;
§ 1º O laudo da junta médica oficial ou profissional formalmente designado deverá justificar a necessidade do horário especial, estabelecendo a periodicidade e a carga horária necessária.
§ 2º O servidor cujo cônjuge ou companheiro já perceber benefício com a mesma finalidade em órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou em entidade privada não terá direito ao benefício.
§ 3º Poderá ser requerido ao servidor/requerente outros documentos aqui não listados, mas que se fizerem necessários para análise do pedido.
§ 4º A exigência de documentos adicionais deverá ser devidamente fundamentada pela autoridade competente, vedadas exigências desnecessárias ou desproporcionais.

Guadalupe
Compromisso com o Progresso

Art. 5º. O requerimento inicial do interessado/servidor deverá ser formulado por escrito e conter os seguintes dados:
a) Autoridade administrativa a que se dirige;
b) Identificação do interessado ou a quem represente;
c) Domicílio do requerente ou local para recebimento das comunicações;
d) Formulação do pedido, com exposição dos fatos e de seus fundamentos;
e) Atestado/Laudo médico que explicite o motivo que enseja a redução da carga horária, com indicação das seguintes informações:
I – identificação do paciente;
II – diagnóstico da doença;
III – período de afastamento sugerido (início e término);
IV – assinatura e identificação do profissional, com respectivo número de registro no Conselho Regional da categoria;
V – data de emissão do atestado;
VI – comprovação das terapias/tratamentos realizados pelo servidor e/ou dependente com indicação do horário de realização das mesmas e da indispensabilidade do acompanhamento do servidor (no caso de dependente com deficiência).
f) Comprovação de que não possui cônjuge/companheiro e/ou parente/responsável, que seja beneficiário da redução da jornada de trabalho em órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou em entidade privada;
g) No caso de dependente com deficiência e que esteja matriculado em instituição de ensino, o servidor deverá comprovar que o seu regular horário de trabalho não coincide com as atividades escolares do dependente;
h) Declaração de que o servidor não exerce outra atividade remunerada no período de gozo do horário reduzido de trabalho;
i) Data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.
Parágrafo único. Os requerimentos de concessão de horário especial e/ou redução de jornada de trabalho serão analisados e decididos pela Administração Pública Municipal observando rigorosamente a ordem cronológica de protocolo, ressalvadas as hipóteses de urgência devidamente justificadas.

Art. 6º. A junta médica oficial ou profissional formalmente designado pelo município deverá manifestar-se acerca do pedido de concessão do benefício com respectivo laudo médico.
Parágrafo único. O laudo descrito no caput deverá conter os itens a seguir:
a) Diagnosticar a deficiência;
b) Caracterizar o tipo da deficiência;
c) No caso de dependente com deficiência, comprovar a necessidade da redução de jornada do servidor e a forma de acompanhamento por parte dele, levando em consideração a situação fática, as possibilidades de assistência à pessoa com deficiência, bem como o papel insubstituível do servidor no acompanhamento do dependente, além de outras questões que eventualmente devam ser consideradas para concluir pela concessão ou não do horário especial, a depender do caso concreto;
d) A junta médica oficial ou profissional formalmente designado, ao conceder a redução da jornada de trabalho do servidor, deverá atuar com razoabilidade, de modo a garantir o direito ao horário especial do servidor, mas sem impedi-lo de desempenhar as atribuições do seu cargo efetivo.

Art. 7º. Para a renovação do horário especial do servidor serão exigidos os seguintes procedimentos:
I - com relação ao estudante, deverá ser solicitada até o 30º (trigésimo) dia após o início de cada semestre, mediante a apresentação de documento comprobatório de frequência regular no período anterior;

(Continua na próxima página)

Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - JESSE JAMES LIMA MIRANDA - ***.***.***-** - 13/05/2026 15:10:15
Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - JESSE JAMES LIMA MIRANDA - ***.***.***-** - 13/05/2026 15:09:53